

Em que consiste o Apoio Extraordinário e Excecional ao Setor dos Transportes Públicos de Passageiros?

Este apoio consiste numa compensação financeira de **0,15€/litro/veículo**, atribuída ao consumo de gasóleo rodoviário e gasolina utilizados no setor dos transportes públicos de passageiros.

Qual o período elegível para efeitos do apoio?

O apoio abrange o período compreendido entre **6 de abril e 30 de junho de 2026**, sendo elegíveis os consumos e a atividade realizados nesse intervalo temporal.

Quem está abrangido por este apoio?

O apoio destina-se às pessoas singulares ou coletivas titulares de alvará e de licença válidos para o exercício da atividade de **transporte rodoviário de passageiros de serviço regular** e de **transporte público de passageiros em táxi**, emitidos pela autoridade competente, desde que cumpram as demais condições de acesso previstas no regulamento.

Quais são os principais requisitos para receber o apoio?

Os beneficiários devem:

- Estar legalmente habilitados para o exercício da atividade, através de alvará e licença válidos;
- Ter a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- Ter os veículos da candidatura com licença válida e inspeção periódica obrigatória em vigor, quando aplicável;
- Submeter a candidatura através da plataforma Simplifica, acompanhada da documentação exigida;
- Estar registados no Balcão dos Fundos e cumprir as regras aplicáveis aos auxílios de minimis.

Como é atribuído o apoio?

O apoio é atribuído sob a forma de compensação financeira, paga numa única prestação após a aprovação da candidatura. No caso dos operadores de transporte rodoviário regular de passageiros, o montante é calculado com base nos consumos efetivos elegíveis. No caso do transporte público de passageiros em táxi, é atribuído um valor fixo por veículo elegível.

Como é calculado o valor do apoio?

O valor do apoio varia consoante o tipo de transporte:

Transporte rodoviário de passageiros de serviço regular

- Baseado no consumo efetivo de gasóleo rodoviário;
- Apoio de **0,15 € por litro**;
- Limite de **2.000 litros por veículo e por mês**;
- Montante máximo de **300 € por veículo e por mês**;
- O apoio é atribuído nas semanas em que o preço médio do gasóleo rodoviário, divulgado pela Direção Regional de Comércio, Indústria e Qualidade, seja superior em mais de **0,10 €/litro** face ao preço médio registado na semana de 9 a 13 de março de 2026, o qual era de 1,513€/litro.

Transporte público de passageiros em táxi

- Apoio de **0,15 € por litro** de gasóleo rodoviário ou gasolina;
- Limite de **300 litros por veículo e por mês**;
- Montante fixo de **135 € por veículo**, referente ao total do período elegível.

O apoio é pago de uma só vez?

Sim.

- **Transporte rodoviário de passageiros de serviço regular:** o apoio é atribuído numa única prestação, após a apresentação e validação dos consumos efetivos no período elegível.
- **Táxis:** o apoio é atribuído numa única prestação, correspondendo ao valor fixo previsto para cada veículo elegível.

Quando posso me candidatar?

As candidaturas devem ser submetidas através da plataforma Simplifica, no «Fluxo Apoio Extraordinário e Excecional ao Setor dos Transportes Públicos 2026», **entre 1 de julho e 15 de setembro de 2026**.

Onde devo submeter a candidatura?

A candidatura deve ser submetida através da plataforma **Simplifica**, no serviço «**Fluxo Apoio Extraordinário e Excecional ao Setor dos Transportes Públicos 2026**».

 <https://simplifica.madeira.gov.pt/>

Consulte também as instruções de formalização da candidatura **AQUI**.

Que condições tenho de cumprir?

Para beneficiar do apoio, deve cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- Ter alvará e licença válidos para o exercício da atividade;

- Ter o veículo objeto da candidatura com licença válida e inspeção periódica obrigatória (IPO) em vigor, quando aplicável;
- Submeter a candidatura através da plataforma Simplifica, no «Fluxo Apoio Extraordinário e Excepcional ao Setor dos Transportes Públicos 2026»; [[Portaria 2...6ApoioComb | PDF](#)]
- Estar registado no Balcão dos Fundos para efeitos de controlo de auxílios de minimis: <https://balcaofundosue.pt>;
- Respeitar os limites aplicáveis aos auxílios de minimis, nos termos do Regulamento (UE) 2023/2831 da Comissão, de 13 de dezembro de 2023.

Que documentos são necessários?

Transporte rodoviário de passageiros de serviço regular

- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, ou autorização para consulta da respetiva situação tributária;
- Declaração de não dívida à Segurança Social, ou autorização para consulta da respetiva situação contributiva;
- Comprovativo do IBAN de conta titulada pelo beneficiário;
- Declaração de conhecimento, aceitação e consentimento para tratamento de dados pessoais (Modelo I);
- Endereço de correio eletrónico e contacto telefónico;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o(s) veículo(s) esteve(iveram) efetivamente em atividade no período abrangido pelo apoio e de que a informação prestada é verdadeira, completa e atual (Modelo II);
- Ficheiro contendo, para cada veículo da frota e por semana, no período de 6 de abril a 30 de junho de 2026, a indicação do consumo efetivo;
- Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

Transporte público de passageiros em táxi

- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, ou autorização para consulta da respetiva situação tributária;
- Declaração de não dívida à Segurança Social, ou autorização para consulta da respetiva situação contributiva;
- Comprovativo do IBAN de conta titulada pelo beneficiário;
- Declaração de conhecimento, aceitação e consentimento para tratamento de dados pessoais (Modelo I);
- Endereço de correio eletrónico e contacto telefónico;

- Declaração, sob compromisso de honra, de que o(s) veículo(s) esteve(iveram) efetivamente em atividade no período abrangido pelo apoio e de que a informação prestada é verdadeira, completa e atual (Modelo II);
- Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), se aplicável.

O que é o Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE)?

O RCBE é uma base de dados nacional onde são identificadas as pessoas singulares que, em última instância, detêm ou controlam uma empresa ou entidade.

Poderá se registar através do portal oficial: <https://rcbe.justica.gov.pt>

Como é pago o apoio?

O pagamento é efetuado por transferência bancária para o IBAN indicado na candidatura.

Existe controlo sobre os apoios atribuídos?

Sim. As entidades competentes podem fiscalizar o cumprimento das condições e requisitos do apoio, podendo os beneficiários ser chamados a comprovar as informações apresentadas na candidatura.

.

Quando entra em vigor o regime?

A Portaria entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação e produz efeitos a partir de **6 de abril de 2026**.

Tenho um veículo elétrico. Tenho direito ao apoio?

Não. O apoio aplica-se especificamente ao gasóleo rodoviário e à gasolina, consumidos pelos veículos afetos aos setores abrangidos pela Portaria.

O apoio depende do preço do combustível?

Sim, no caso do transporte rodoviário de passageiros de serviço regular. Só é atribuído o apoio se houver um aumento superior a **0,10€/litro** face ao preço de 1,513€/litro.

O apoio é atribuído automaticamente em todas as semanas?

No caso do transporte rodoviário de passageiros de serviço regular, não. O apoio só é atribuído em semanas específicas, quando o preço médio do gasóleo rodoviário seja superior em 0,10€ face ao preço de referência. Nesta data, já é possível confirmar que em todas as semanas, o preço médio do gasóleo rodoviário foi superior em 0,10€ comparativamente ao preço de referência.

Qual é o preço de referência considerado?

O preço médio de referência é de 1,513€/litro.

Como saber se uma determinada semana é elegível para o apoio?

Os operadores devem consultar semanalmente o preço médio do gasóleo rodoviário a vigorar na semana seguinte, publicado todas as sextas-feiras no JORAM Série 2 (<https://joram.madeira.gov.pt/joram/2serie/>).

Exemplo: o preço médio publicado no dia 15/05/2026 foi de 1,832€/litro. Assim, como este valor está 0,319€/litro acima dos 1,513€/litro, na semana de 18/05/2026 a 24/05/2026, os operadores de transporte rodoviário de passageiros de serviço regular já passam a beneficiar do apoio extraordinário de 0,15€/litro.

Preço Gasóleo Rodoviário na RAM Apoio Extraordinário e Excecional ao Setor dos Transportes Públicos 202					
Semanas		Preço a)	Diferença face a 09/03/2026 b)	Valor a considerar para o apoio	Observações
09/03/2026	15/03/2026	1,513 €			Semana de referência
16/03/2026	22/03/2026	1,700 €	0,187 €		
23/03/2026	29/03/2026	1,796 €	0,283 €		
30/03/2026	05/04/2026	1,927 €	0,414 €		
06/04/2026	12/04/2026	1,953 €	0,440 €	0,150 €	Início do apoio a 06/04/2026
13/04/2026	19/04/2026	1,980 €	0,467 €	0,150 €	
20/04/2026	26/04/2026	1,933 €	0,420 €	0,150 €	
27/04/2026	03/05/2026	1,834 €	0,321 €	0,150 €	
04/05/2026	10/05/2026	1,808 €	0,295 €	0,150 €	
11/05/2026	17/05/2026	1,896 €	0,383 €	0,150 €	
18/05/2026	24/05/2026	1,832 €	0,319 €	0,150 €	
25/05/2026	31/05/2026	1,821 €	0,308 €	0,150 €	
01/06/2026	07/06/2026	1,828 €	0,315 €	0,150 €	
08/06/2026	14/06/2026	1,739 €	0,226 €	0,150 €	
15/06/2026	21/06/2026	1,759 €	0,246 €	0,150 €	
22/06/2026	28/06/2026	1,730 €	0,217 €	0,150 €	
29/06/2026	30/06/2026	1,648 €	0,135 €	0,150 €	Fim do apoio a 30/06/2026

a) Fonte: Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade (DRCIQ) / JORAM

b) Se a diferença for maior que 0,10€, está reunida a condição para aplicação do apoio.